



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.  
Cep: 39.508-000 JAÍBA (MG) Telefone (38) 3833149  
E-mail: [camarajaiba@hotmail.com](mailto:camarajaiba@hotmail.com)

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

**OBJETO:** Contratação, sob o regime de empreitada global de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para ampliação e reforma do Plenário e sede administrativa da Câmara Municipal de Jaíba/MG, conforme especificações constantes do Projeto Básico, Planilha de quantitativos e custos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, edital e anexos.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº:

E-mail:

Cidade:Estado:

Telefone:fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para Contato: \_\_\_\_\_

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do e-mail [tesourariacamarajaiba@gmail.com](mailto:tesourariacamarajaiba@gmail.com), ou pelo telefone (38) 3833-1492, no horário de 08 às 12 horas de segunda à sexta feira.

Local: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2023

Nome do Responsável  
Assinatura do Responsável

Senhor Licitante,

**Visando comunicação futura entre o Setor de Licitação da Câmara Municipal de Jaíba/MG e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher e enviar o recibo de entrega de retirada do edital à Comissão de Licitação.**

**A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara de Jaíba/MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.

Cep: 39.508-000 JAÍBA (MG) Telefone (38) 3833149

E-mail: [camarajaiba@hotmail.com](mailto:camarajaiba@hotmail.com)

## EDITAL DE LICITAÇÃO

<b>PROCESSO</b>	N.º 044/2023
<b>MODALIDADE:</b>	TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
<b>DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES</b>	22/12/2023 as 09h30min
<b>DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES</b>	22/12/2023
<b>HORÁRIO</b>	09h30min
<b>OBJETO</b>	Contratação, sob o regime de empreitada global de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para ampliação e reforma do Plenário e sede administrativa da Câmara Municipal de Jaíba/MG, conforme especificações constantes do Projeto Básico, Planilha de quantitativos e custos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, edital e anexos.
<b>TIPO</b>	Menor preço, regime de execução empreitada por preço global.
<b>LOCAL</b>	Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jaíba - MG, localizada na Rua Amandio José de Carvalho nº 371, Centro Comunitário, Jaíba/MG. E-mail:tesourariacamarajaiba@gmail.com
<b>FONE</b>	038-3833-1492



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.  
Cep: 39.508-000 JAÍBA (MG) Telefone (38) 3833149  
E-mail: [camarajaiba@hotmail.com](mailto:camarajaiba@hotmail.com)

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO 044/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jaíba, Estado de Minas Gerais, designada pela Portaria nº 013/2023, torna público aos interessados, que estará reunida às **09:30 horas do dia 22 de Dezembro de 2023**, na Sala de Reunião da Comissão, localizada na Rua Amandio José de Carvalho nº 371 – Centro Comunitário, neste município, a fim de receber, abrir e examinar Propostas e Documentação de empresas que pretendam participar da Tomada de Preços nº 001/2023, em epígrafe, do tipo **Menor preço, regime de execução empreitada por preço global**, destinado à Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para ampliação e reforma do Plenário e sede administrativa da Câmara Municipal de Jaíba/MG. Conforme especificações constantes do Projeto Básico, Planilha de quantitativos e custos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, que integram este edital. Esclarecendo que a presente licitação será regida pelas normas estabelecidas neste edital e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação, sob o regime de empreitada global de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para ampliação e reforma do Plenário e sede administrativa da Câmara Municipal de Jaíba/MG, conforme especificações constantes do Projeto Básico, Planilha de quantitativos e custos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, edital e anexos.

#### 2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Somente poderão participar da presente Tomada de Preços, empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

2.2 A presente licitação ficará a cargo da Comissão de Licitação, a qual competirá:

2.2.1 Receber os envelopes documentação e propostas;

2.2.2 Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do edital;

2.2.3 Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do “Critério de Julgamento”, constantes do item 07 deste instrumento;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.  
Cep: 39.508-000 JAÍBA (MG) Telefone (38) 3833149  
E-mail: [camarajaiba@hotmail.com](mailto:camarajaiba@hotmail.com)

2.2.4 Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas.

2.2.5 Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;

2.2.6 Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão;

2.2.7 Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da Comissão Permanente de Licitação, **e por Publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação.**

2.3 Poderão, a critério da Comissão, ser desconsiderados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.

2.4 A Licitação contém os Anexos abaixo relacionados os quais fazem partes integrantes e inseparáveis deste edital para todos os efeitos legais:

## ANEXO I

- ✓ Memorial descritivo/especificações técnicas;
- ✓ Planilha orçamentária;
- ✓ Cronograma físico-financeiro;
- ✓ Quadro de composição do BDI

## ANEXO II

Mínuta Contratual

## ANEXO III

Modelo de Credenciamento

## ANEXO IV

Carta Apresentação Proposta (Modelo)

## ANEXO V

Declaração de Vistoria do Local da Obra (Modelo)

## ANEXO VI

Declaração que a Empresa não foi Declarada Suspensa e nem Inidônea (Modelo)

## ANEXO VII

Modelo de Declaração – Empregador (Modelo)

## ANEXO VIII

Modelo Atestado de Pleno Conhecimento Técnico do Objeto

## ANEXO IX

Declaração de Parentesco

## 3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar da presente Tomada de Preços as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste edital e ainda, que contiver no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, a faculdade para execução do serviço, constantes dos Anexos deste edital.

3.2 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.  
Cep: 39.508-000 JAÍBA (MG) Telefone (38) 3833149  
E-mail: [camarajaiba@hotmail.com](mailto:camarajaiba@hotmail.com)

Edital.

3.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

### **3.4 NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

3.4.1 Empresas em estado de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.2 Empresa que estiver suspensa do direito de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, circunstância que sujeitará o responsável, caso participe nesta condição, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação;

3.4.3 Pessoa física ou pessoa jurídica que tenham elaborado o projeto básico ou de execução, ou seja, empresa que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto seja sócio, dirigente ou responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, conforme disposto no artigo 9º incisos I e II da Lei 8.666/93;

3.4.4 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.4.5 Empresa que esteja suspensa de licitar junto à Administração Pública em qualquer de seus níveis;

3.4.6 Empresa que esteja reunida em consórcio;

3.4.7 Empresa que não atenda as exigências deste Edital.

3.4.8 Empresas cujos sócios ou diretores ou representantes legais pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

3.4.9 Empresas que incorrerem nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

3.4.10 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma firma na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas.

3.5 É facultado à licitante a presença do diretor, sócio ou representante legal na sessão de abertura da presente Tomada de Preços não excluindo, porém, a exigência de apresentação do documento constante dos subitens 5.1.1 e/ou 5.1.2 do item 05 - Da Documentação, deste edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.

Cep: 39.508-000 JAÍBA (MG) Telefone (38) 3833149

E-mail: [camarajaiba@hotmail.com](mailto:camarajaiba@hotmail.com)

3.6 Encerrada a fase de habilitação, se todas as licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, após assinar o Termo de Renúncia, os envelopes contendo as propostas das licitantes serão abertos e anunciados os valores das mesmas, devolvendo-se lacrados os envelopes das licitantes inabilitadas, procedendo-se registro em ata.

3.7 Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, o representante legal da empresa, comprovadamente constituído.

3.8 Quando da participação de empresa filial em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, que também deverá ser comprovada. Neste caso, toda documentação exigida constante do item 05 – Da Documentação, deste edital, deverá ser referente à matriz, sendo obrigatória, também, a apresentação de todos os documentos que comprovem a regularidade fiscal da filial.

3.9 No caso de participação da empresa matriz, toda documentação exigida será a ela relativa, não sendo aceito nenhum documento referente a filial.

3.10 As licitantes interessadas deverão apresentar no dia, horário e local de abertura desta licitação mencionada no preâmbulo do edital, à Comissão de Licitação, a documentação e propostas exigidas neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e o outro com o subtítulo “**PROPOSTA COMERCIAL**”, contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante, a indicação com os seguintes dizeres: “CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA-MG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – DATA DA SESSÃO DE ABERTURA - HORÁRIO”

3.11 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no horário e data estabelecidos neste instrumento.

## 4. DO CADASTRO:

4.1 - Somente poderão participar da licitação empresas que sejam cadastradas na Câmara Municipal de Jaíba/MG.

4.1.1-Para ter condições de participar da licitação, o cadastramento das empresas pode ocorrer até 03 (três) dias anterior a data de abertura dos envelopes, na sede da Câmara Municipal de Jaíba, das 08 às 12 horas, de segunda a sexta-feira.

4.1.2. -Para efeitos de cadastramento das empresas ou interessados ainda não cadastrados junto ao Serviço de Registro Cadastral desta Câmara Municipal, **deverão ser apresentados até o 3º (terceiro) dia anterior à abertura das propostas os seguintes documentos:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.  
Cep: 39.508-000 JAÍBA (MG) Telefone (38) 3833149  
E-mail: [camarajaiba@hotmail.com](mailto:camarajaiba@hotmail.com)

## PESSOAS JURÍDICAS:

### Habilitação Jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **ou** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.
- Documentos dos sócios.

### Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no cadastro geral de contribuintes (**CNPJ/MF**), compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes** do Município, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão de que está regular com a **Fazenda Federal** (Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal);
- d) Certidão de que está regular com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, compatível com o objeto desta licitação;
- e) Certidão de que está regular com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão de que está regular com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- g) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** expedida pela Justiça do Trabalho.

### Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão **Negativa em matéria falimentar**, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que terá o prazo máximo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão;

### Qualificação Técnica:

- a) Prova de regularidade de registro ou inscrição da empresa no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- b) Prova de que a empresa possui responsável técnico, na data prevista para entrega da proposta, reconhecido pela entidade competente, com atribuições pertinentes ao objeto da licitação;

Os documentos constantes acima poderão ser apresentados em original, por fotocópia autenticada por Tabelião de Notas ou por Servidor da Câmara Municipal de Jaíba-MG.

A documentação deverá ser encaminhada, acompanhada de requerimento endereçado ao Setor de Licitações desta Câmara Municipal, relatando a documentação que o acompanha, solicitando o registro da empresa como fornecedor, com a expedição do respectivo **CERTIFICADO DE REGISTRO DE CADASTRAL**, junto a esta Casa.

4.1.3 As informações para cadastro poderão ser obtidas no Setor de Licitação, através do telefone (38) 3833-1492.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.  
Cep: 39.508-000 JAÍBA (MG) Telefone (38) 3833149  
E-mail: [camarajaiba@hotmail.com](mailto:camarajaiba@hotmail.com)

## 5 -DA DOCUMENTAÇÃO / HABILITAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA-MG  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE  
HABILITAÇÃO**

### **5.1. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE JURÍDICA:**

5.1.1 Cópia da cédula de identidade do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.

5.1.2 Mandato procuratório com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia autenticada da cédula de identidade do outorgado, caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído e em caso de substabelecimento também deverá estar qualificado e identificado e com firma reconhecida em cartório. O atendimento a este subitem suprime a exigência do item 5.1.1, e vice-versa;

5.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

5.1.5 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

### **5.2 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.

Cep: 39.508-000 JAÍBA (MG) Telefone (38) 3833149

E-mail: [camarajaiba@hotmail.com](mailto:camarajaiba@hotmail.com)

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**OBS:** As comprovações pertinentes aos itens “c” e “d” serão alcançadas por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou equivalente da Unidade da Federação onde a Licitante tem sua sede.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede.

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

i) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

5.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.2. Para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou quando houver alteração contratual que altere os dados da empresa, tais como: endereço, categoria, quadro societário, objeto comercial e capital, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado onde for a sede da Licitante, dentro da validade de mínima 60 (sessenta) dias, constando no referido documento a sigla ME ou EPP.

5.2.3. Ocorrendo a hipótese da documentação enviada nos termos do subitem anterior for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.2.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.2.3., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação,



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.  
Cep: 39.508-000 JAÍBA (MG) Telefone (38) 3833149  
E-mail: [camarajaiba@hotmail.com](mailto:camarajaiba@hotmail.com)

para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **5.3 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.3.1 Apresentação de Balanço Patrimonial (BP) e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

5.3.2 Para SOCIEDADES ANÔNIMAS, regidas pela Lei Nº 6.404/1976 e SOCIEDADE EMPRESÁRIAL, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

5.3.3 O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), que deverão conter indicação do número das páginas;

5.3.4 Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial).  
Obs: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.

5.3.5 Assinatura do Contador ou outro profissional com competências equivalentes autorizada pelo respectivo conselho de classe e do titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;

5.3.6. Para SOCIEDADES ANÔNIMAS, regidas pela Lei nº 6.404/1976, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

- a) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;
- b) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

5.3.8. Para as licitantes que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Junta Comercial ou comprovar sua condição de dispensa.

5.3.9 Certidão emitida pelo Cartório Distribuidor Cível, da sede ou domicílio da licitante, que comprove inexistir distribuição de ações de falência e recuperação judicial, em quaisquer dos cartórios dos feitos de falência da Comarca de sua sede.

5.3.10 A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será comprovada com base no



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.

Cep: 39.508-000 JAÍBA (MG) Telefone (38) 3833149

E-mail: [camarajaiba@hotmail.com](mailto:camarajaiba@hotmail.com)

balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, estar assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa, com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- ✓  $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- ✓  $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- ✓  $ISG = AT/(PC+ELP) \geq 1$

## Onde:

ILG = índice de liquidez geral ILC

= índice de liquidez corrente ISG =

índice de solvência geral AT =

ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo PC

= passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

5.3.11 A Licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará inabilitada, exceto se comprovar capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação que estará dispensada da apresentação dos referidos índices.

## 5.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

5.4.1 Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU, atualizado da pessoa Jurídica e pessoa física, ART vinculado a pessoa jurídica.

5.4.2 A Certidão perderá validade, caso haja divergências dos dados nela contida em análise conjunta com o restante da documentação jurídica.

5.4.3 A licitante deverá comprovar, possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, no mínimo 01 (um) engenheiro civil com experiência comprovada, que seja(m) detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica junto ao CREA e/ou CAU por execução de obras/serviços de características semelhantes ao solicitado neste edital

5.4.4 Apresentar um ou mais **atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado**, em nome do profissional responsável técnico pela empresa proponente, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA e/ou CAU, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes aos aqui licitados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.  
Cep: 39.508-000 JAÍBA (MG) Telefone (38) 3833149  
E-mail: [camarajaiba@hotmail.com](mailto:camarajaiba@hotmail.com)

5.4.5 Deverá(ão) ser apresentado(s), obrigatoriamente, comprovante(s) de vínculo(s) permanente(s) entre o(s) profissional(is) e a empresa licitante; essa comprovação deverá(ão)ser feita(s) através de:

5.4.5.1 Relação (ões) empregatícia(s), por Carteira(s) de Trabalho(s) ou livro(s) de Registro(s) de Empregado(s), ou;

5.4.5.2 Contrato(s) de prestação(es) de serviço(s) de Profissional(is) autônomo(s), com atribuição(es) compatível(is) ao objeto da licitação com aquele em que a(s) sua(s) responsabilidade(s) será (ão) exigida(s), ou;

5.4.5.3 Sócios ou diretores estatutários da empresa licitante, por estatuto ou contrato social, que tenham registro no CREA de forma idêntica ao mencionado anteriormente. Integrante(s) do quadro societário da empresa de engenharia licitante, por estatuto ou contrato social, que sejam profissionais detentores de ART devidamente registrados no CREA;

5.4.6 Declaração de Responsabilidade Técnica, emitida pela licitante e assinada pelo(s) responsável(is) técnico(s) da licitante, declarando total ciência quanto ao objeto licitado e suas particularidades, bem como aptidão e compromisso em cumprir a legislação aplicável quando da execução do contrato **(ANEXO VIII)**.

5.4.7 O profissional indicado na Declaração de Responsabilidade Técnica, deverá, obrigatoriamente, constar da Certidão de que trata o item 5.4.1;

5.4.8 Declaração do licitante que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão de julgamento como concordância com o teor do edital **(ANEXO VIII)**;

5.4.9 Apresentar Atestado de visita técnica, fornecido pelo Câmara Municipal, ou se o licitante assim o preferir, declarar que dispensa a realização da visita, não podendo solicitar, quando da execução do contrato, qualquer dúvida e/ou esclarecimento relacionado ao local das obras **(ANEXO V)**.

5.4.10 As empresas que se interessarem em realizar a **Visita Técnica**, deverão agendar comno mínimo 03(três) dias de antecedência a abertura da sessão, junto a Setor de responsável, pelo Tel. (38)3833.1492, munidos dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Contrato Social da empresa;**
- b) Credenciamento específico ou procuração;**
- c) Cópia da Carteira de Identidade do Profissional;**
- d) Cópia da Certidão do CREA/CAU da empresa;**
- e) Cópia da Certidão do CREA/CAU do Responsável Técnico da empresa.**

Os documentos acima citado deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório competente ou acompanhado dos respectivos originais para a autenticação da Comissão de Licitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.

Cep: 39.508-000 JAÍBA (MG) Telefone (38) 3833149

E-mail: [camarajaiba@hotmail.com](mailto:camarajaiba@hotmail.com)

Cópias de Documentos autenticados em cartório não são aceitos para a conferência dos originais para autenticação da Comissão Permanente de Licitação.

Esta vistoria é considerada suficiente para que o licitante tenha conhecimento do local e das condições onde o serviço será realizado, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

5.4.11 Apresentar Declaração, que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, com dirigentes ou servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na formalização contratual **(ANEXO IV)**.

5.4.12 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus Anexos.

5.4.13 A documentação para habilitação deverá ser apresentada em um único invólucro, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no item 5, e deverá conter, obrigatoriamente, toda a documentação exigida no item 5 e seus sub itens.

5.4.14 Certificado de Registro Cadastral emitido pela Câmara Municipal de Jaíba/MG;

5.4.15 A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147 de 8 de agosto de 2014, deverá apresentar, no envelope de habilitação, além de todos os documentos previstos no edital, apresentar declaração, firmada por contador ou outro profissional com competências equivalentes autorizada pelo respectivo conselho de classe, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta declaração poderá ser substituída pela Certidão Simplificada emitida pelo órgão competente;

5.4.16 A licitante deverá apresentar as seguintes **declarações**:

- De que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores **(ANEXO VII)**;
- De inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o parágrafo 2º, art.32 da Lei 8.666/93 **(ANEXO VI)**;

5.4.17 Os documentos relativos à habilitação (Envelope nº 1) e às Propostas (Envelope nº 2)

– Em envelopes separados serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada em Cartório de Notas ou conferida com o original por membro da Comissão Permanente de licitação.

5.4.18 Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.

Cep: 39.508-000 JAÍBA (MG) Telefone (38) 3833149

E-mail: [camarajaiba@hotmail.com](mailto:camarajaiba@hotmail.com)

## 6 - DA PROPOSTA

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA-MG  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**

6.1 A licitante deverá formalizar sua proposta levando em consideração os preços estimados orçados para contratação dos serviços, objeto da presente licitação, em invólucro devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no item 6 - DA PROPOSTA impressa ou datilografada em papel timbrado, contendo o números do CNPJ, Inscrições Municipal e ou Estadual, endereço etc, redigida em língua portuguesa, elaborando a cotação de acordo com as especificações constantes da planilha orçamentária, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas, condições substanciais escritas à margem ou entrelinhas que comprometam a clareza da mesma, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página datada e assinada pelo representante legal da empresa de engenharia licitante com poderes para tal investidura, sob pena de inabilitação, constituída dos seguintes elementos:

6.2 A proposta deverá conter o preço para execução dos serviços/obra, expressos em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado os preços expressamente, obedecendo às especificações mínimas conforme planilha orçamentária constante do edital, em algarismo arábico por extenso global, devendo ser líquido, estando inclusas todas as despesas necessárias, ou seja, mão-de-obra, materiais, equipamentos, despesas indiretas, impostos, taxas previdenciárias, comerciais e fiscais, encargos trabalhistas, seguros, transportes, etc., bem como a competente remuneração da empresa de engenharia, e outras despesas, se houver.

6.2.1. A licitante deverá indicar na proposta, para efeito de dados para emissão de nota de empenho e/ou assinatura do contrato, o nome completo de seu representante legal, aposição que ocupa no contrato social, sua nacionalidade, estado civil e profissão, bem como o número de sua carteira de identidade e do seu CPF.

6.2.2 Os preços unitário e global são limitados aos apresentados na planilha orçamentária referencial.

6.2.3 O BDI utilizado pela empresa licitante deve limitar-se ao apresentado pela Administração.

6.2.3.1 A empresa licitante deve apresentar a composição do BDI atualizado.

6.2.3.2 Deverá declarar expressamente o prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.

Cep: 39.508-000 JAÍBA (MG) Telefone (38) 3833149

E-mail: [camarajaiba@hotmail.com](mailto:camarajaiba@hotmail.com)

6.3 Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta Comercial das empresas de engenharias licitantes, serão corrigidos pela Comissão Julgadora. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário e o total será corrigido, sendo que no caso de valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

6.3.1 Indicação do número da conta corrente e a agência da Instituição Financeira em que a empresa de engenharia é correntista, para efeito de pagamento dos serviços a serem prestados;

6.3.2 Carta Proposta assinada por diretor, sócio ou representante da empresa de engenharia licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme anexo IV deste edital;

6.3.3 Apresentar planilha(s) Orçamentária(s) completa, referente aos serviços cotados onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço total, BDI, e o preço total dos serviços, nos termos deste edital;

**6.3.4 Na proposta será consignado:**

a) Preço total em real, pelo qual a empresa se compromete a executar os serviços objeto do presente Edital.

b) O preço total proposto pelo licitante não poderá, sob pena de desclassificação, ser superior ao custo estimado deste Edital, na forma do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

c) Prazo para execução total dos serviços não superior a 05 (cinco) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

6.3.5 Apresentar Cronograma Físico-Financeiro detalhado dos serviços propostos, nos termos deste edital;

6.3.6 Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificado(s) nos anexos constantes deste instrumento, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas.

6.3.7 É expressamente vedada a subcontratação total do contrato. A subcontratação parcial é possível com anuência do órgão licitante.

6.3.8. A contratada se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

6.3.10 Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos serviços requeridos neste instrumento, ocasião em que será (ão) desclassificada(s) a (s) proposta (s) que incorrer (em) neste ato.

6.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas das



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.

Cep: 39.508-000 JAÍBA (MG) Telefone (38) 3833149

E-mail: [camarajaiba@hotmail.com](mailto:camarajaiba@hotmail.com)

demais licitantes.

6.5 Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por representante da empresa de engenharia licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura.

6.6 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório de licitação e a que contiver preço excessivo ou manifestamente inexequível.

6.7 O Valor máximo aceito para contratação é de **R\$ 889.292,19 (Oitocentos e oitenta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e dezenove centavos)**, constante da Planilha Orçamentária.

## 7-DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 Na data, hora e local designado neste edital, em ato público, a Comissão de licitação receberá em envelopes distintos e fechados ou lacrados contendo, os documentos exigidos para habilitação e propostas.

7.1.1 Os representantes das empresas licitantes deverão se apresentar munidos de cópia do documento de identificação com foto, instrumento por mandato de procuração, ou quando sócio Contrato Social da empresa onde este deverá constar no quadro societário.

7.2 As empresas deverão entregar um envelope contendo os documentos exigidos para habilitação e os envelopes de propostas separados.

7.3 Caso haja anuência de todas das licitantes participantes, visando a organicidade e agilidade dos trabalhos licitatórios, a Comissão de Licitação promoverá sorteio de até 03 (três) licitantes, para compor uma comissão representativa das demais licitantes, auxiliando a Comissão de Licitação na verificação e rubrica da documentação e proposta.

7.4 Serão inicialmente abertos, em sessão pública, os envelopes contendo os documentos referentes à fase de habilitação que, após conhecidos pelos licitantes e examinados pela Comissão de Licitação serão julgados, dando-se imediata comunicação do resultado se presente todos os licitantes, caso contrário, será o mesmo Publicado na Imprensa Oficial. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender os trabalhos licitatórios para posterior exame dos documentos e julgamento da fase de habilitação, da qual lavrará ata como de Lei, publicando o resultado no Diário Oficial do Estado (§ 1º do art. 109 da Lei 8.666/93).

7.5 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas permanecerão, devidamente lacrados, sendo rubricados pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja julgada a habilitação.

7.6 Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, após



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.  
Cep: 39.508-000 JAÍBA (MG) Telefone (38) 3833149  
E-mail: [camarajaiba@hotmail.com](mailto:camarajaiba@hotmail.com)

transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas e inabilitadas ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.7 A Comissão manterá em seu poder os envelopes propostas das licitantes inabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão.

7.8 Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelas Licitantes presentes.

## 8 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, de acordo com o que dispõe o art.45 da lei 8.666/93, observando os seguintes fatores:

8.1.1 O julgamento será realizado com base no menor preço, **regime de execução empreitada por preço global**.

8.1.2 Será declarada vencedora a proposta que apresentar menor preço, desde que atenda a todas as exigências estabelecidas neste instrumento;

8.1.3 Caso seja necessário a Comissão de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento;

8.1.4 Em caso de empate será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam **iguais** ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

8.1.5 Para efeito do disposto no subitem 8.1.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar **proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.1.5.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.5.3 No caso de **equivalência dos valores** apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.1.4.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 8.1.4. e 8.1.5., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.1.5.5 O disposto nos subitens 8.1.4. e 8.1.5. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas fora dos casos disciplinados nos subitens 8.1.4. e 8.1.5., será observado o que dispõe os incisos I a IV do §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93. Persistindo o



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.

Cep: 39.508-000 JAÍBA (MG) Telefone (38) 3833149

E-mail: [camarajaiba@hotmail.com](mailto:camarajaiba@hotmail.com)

empate, a Comissão de Licitação realizará sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, consoante §2º do art. 45 da citada Lei, vedado qualquer outro processo.

8.2.1 Uma vez convocadas as empresas empatadas e estas não atenderem ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença.

8.3 O não cumprimento de uma ou mais exigências constantes deste instrumento, ensejará a inabilitação do proponente ou a desclassificação da proposta, conforme o caso.

8.4 A Comissão de Licitação poderá promover diligências em qualquer fase da licitação, nos termos do § 3º, do art. 43 da lei 8.666/93;

8.5 Serão desclassificadas as propostas, que não atenderem as exigências do ato convocatório da licitação, com observância para as especificações em conformidade como(s) objeto(s) especificados nos Anexos requerido neste edital, ou ainda, aqueles que omitirem as especificações mínima solicitadas.

8.6 Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, Câmara Municipal de Jaíba, nos termos do § 2º, do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, convocará as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

8.7 O julgamento das propostas ocorrerá dentro do prazo de validade das mesmas, dando-se conhecimento do resultado, em sessão pública que poderá ser marcado para tal fim, desde que presentes todos os licitantes habilitados, caso contrário será o mesmo Publicado na imprensa oficial.

## 9 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes têm seu valor estimado em R\$ 708.696,33 (Setecentos e oito mil seiscentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos). A classificação destas despesas dar-se-á da seguinte forma:

028	1.1.2.1.122.2.3002.44905100	Investimentos P/Instalação da Camara Municipal	Obras e Instalações	Recursos Não Vinculados de Impostos
-----	-----------------------------	--	---------------------	--

## 10 DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

10.1 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação do Senhor Presidente da Câmara Municipal para homologação e adjudicação do seu objeto à licitante vencedora, convocando-se após, a(s) respectiva(s) para assinatura do contrato.

## 11 DO CONTRATO/EXECUÇÃO/GARANTIA

11.1 Os serviços deverão ser executados conforme o memorial descritivo/especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos e demais normas constantes deste instrumento.

11.2 As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de nota de empenho e contrato, observando-se as



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.  
Cep: 39.508-000 JAÍBA (MG) Telefone (38) 3833149  
E-mail: [camarajaiba@hotmail.com](mailto:camarajaiba@hotmail.com)

condições estabelecidas neste edital e seus anexos, legislação vigente e na proposta vencedora.

11.3 O prazo para a assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

11.4 Obrigatoriamente na data da assinatura do Contrato a licitante adjudicatária deverá apresentar à contratada nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, toda documentação relativa à regularidade jurídica e fiscal da empresa.

11.4.1 Comprovação e atualização da documentação e certidões na forma legal, das exigências declaradas e apresentadas neste edital.

11.4.2 Poderá a CONTRATANTE, a seu critério exigir o refazimento de qualquer parte da obra realizada pela contratada, sem qualquer ônus para o mesmo, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações pré-estabelecidas no termo de referência e demais anexos ao edital, além do recomendado pela fiscalização, nos termos do art. 69 da Lei 8666/93 e as normas da Lei nº 8.078/90.

11.4.3 Fica a CONTRATADA obrigada também a apresentar a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciários, referente aos trabalhadores que executaram a obra, bem como as fiscais e parafiscais.

11.4.4 A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, sendo igualmente responsável pelo seguro de responsabilidade civil e danos contra terceiros.

11.5 A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nos serviços contratados nos limites estabelecidos no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.5.1 Os acréscimos ou supressões aludidos no item anterior somente se darão conforme previsão legal.

11.5.2 A empresa de engenharia vencedora do certame garantirá a solidez e a segurança do trabalho realizado, bem como os materiais utilizados na obra pelo período de 5 (cinco) anos, a partir do recebimento da obra.

## 12 DO PRAZO DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Os serviços deverão ser executados conforme descrito no Memorial Descritivo/Especificações Técnicas e Cronograma Físico-Financeiro a contar da data da emissão da ordem de serviço sendo que a esta deverá ser efetuada somente após assinatura do termo contratual, cuja eficácia será condicionada à Publicação.

12.2 Se a licitante vencedora deixar de executar os serviços dentro do prazo e nas condições preestabelecidos sem manifestação por escrito e aceita pela Contratante, sujeitar-se-á às penalidades deste Edital e legislação pertinente.

12.2.1 Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação e cronograma.

12.2.2 Definitivamente mediante termo circunstanciado, após verificar que os serviços entregues possuem todas as características consignadas na proposta e no edital, no que tange a quantidade, qualidade e prazos ali especificados.

12.2.2.1 O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.  
Cep: 39.508-000 JAÍBA (MG) Telefone (38) 3833149  
E-mail: [camarajaiba@hotmail.com](mailto:camarajaiba@hotmail.com)

pela qualidade dos serviços executados.

12.3 A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por profissional competente designado pelo órgão licitante.

12.4 Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guardas são de inteira responsabilidade da licitante, a qual deverá obedecer ao artigo 4º § 4º; artigo 5º parágrafo único; artigo 8º inciso 1º, 2º e 3º da Resolução nº 1.024, de 21 de agosto de 2009, CONFEA.

12.4.1 As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da licitante contratada, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

12.4.2 Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

12.4.3 Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

12.5 Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Obra”:

## 12.5.1 PELA CONTRATADA:

- 12.5.1.1 As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- 12.5.1.2 As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- 12.5.1.3 As consultas à fiscalização;
- 12.5.1.4 As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- 12.5.1.5 Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- 12.5.1.6 As respostas às interpelações da fiscalização;
- 12.5.1.7 A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
- 12.5.1.8 Outros fatos que, ao juízo da contratada, deve ser objeto de registro.

## 12.5.2 PELA FISCALIZAÇÃO:

- 12.5.2.1 Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- 12.5.2.2 Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;
- 12.5.2.3 Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela contratada, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
- 12.5.2.4 Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da contratada;
- 12.5.2.5 Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- 12.5.2.6 Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.

Cep: 39.508-000 JAÍBA (MG) Telefone (38) 3833149

E-mail: [camarajaiba@hotmail.com](mailto:camarajaiba@hotmail.com)

12.6 Recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

12.6.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

12.6.2 Definitivamente, por servidor e comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

## 13 DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

13.1 Caberá ao órgão licitante, a emissão da Ordem de Serviços, bem como a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste Edital e, ainda, fornecer à contratada, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados, como relação dos beneficiários, com endereço e local a ser executados os serviços, que será fornecido pelo solicitante dos serviços.

13.2 A contratada deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados conforme padrão.

13.3 A contratada se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos e eventuais modificações propostas e aprovadas pelo durante a execução dos serviços.

13.4 Poderá o órgão licitante, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a mesma, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

13.5 Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela empreiteira, podendo, entretanto, a contratante determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:

13.5.1 Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;

13.5.2 Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos.

13.5.3 Suspensão da natureza de tais trabalhos;

13.5.4 Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.

13.6 Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pela contratante, por meio de seus agentes designados.

13.7 Ao término dos serviços, deverá ser procedida a limpeza do canteiro da obra.

13.8 Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da contratante, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65, da Lei 8666/93.

13.9 As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:

13.9.1 Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos.

13.9.1.1 Para efeito de reajustamento, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.  
Cep: 39.508-000 JAÍBA (MG) Telefone (38) 3833149  
E-mail: [camarajaiba@hotmail.com](mailto:camarajaiba@hotmail.com)

apresentação da proposta por época de abertura da licitação.

13.10 Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o valor total limitado ao valor do custo orçado para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-seo BDI real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a empresa sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

## 14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Todos quantos participarem desta licitação têm o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste instrumento convocatório, e da lei nº 8.666/93e legislação pertinente.

14.2 Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste edital de licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3 Dos atos decorrentes da execução desta Tomada de Preços cabem recursos nos casos e formas determinados pelo art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.4 O recurso será interposto por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, devendo ser dirigido a Comissão de Licitação competente com protocolo.

14.5 Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo noprazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.6 O recurso será dirigido ao Senhor Presidente, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

14.7 Subindo o recurso, a autoridade competente proferirá a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

14.8 Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

## 15 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento, mediante a apresentação do cronograma físico-financeiro, constante deste edital, relatório parcial da execução da obra e medição, para verificação e posterior deferimento e atesto, contendo as respectivas notas fiscais, devidamente atestadas por quem de direito, uma vez concluído o processo legalmente adotado pela contratante.

15.2 A contratante pagará, à contratada, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

15.2.1 Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

15.2.2 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

15.2.3 Certidão Negativa de Débito do ISSQN, referente ao município onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados, conforme dispõe art. 1º, § 1º da Lei nº 14.489/03.

15.2.4 Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.

Cep: 39.508-000 JAÍBA (MG) Telefone (38) 3833149

E-mail: [camarajaiba@hotmail.com](mailto:camarajaiba@hotmail.com)

15.2.5 Declaração Contábil – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

15.3 A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

15.4 Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, devidamente atestada por quem de direito, acompanhada dos documentos mencionados nos subitens 15.2.1 a 15.2.5, deste edital.

15.5 No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido poderá ser atualizado utilizando-se índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado, INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, e na falta deste, será aplicado o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, ou ainda, de conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal que regula a variação de valor dos serviços, no período.

15.6 Para o pagamento da 1ª fatura, a contratada deverá, além dos documentos enumerados no item 15.2 e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes aos serviços contratados.

## 16 DA RESCISÃO DO CONTRATO / DAS PENALIDADES

16.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

16.1.1 Por mútuo interesse e acordo das partes;

16.1.2 Unilateralmente pela contratante, sem pagamento de qualquer indenização independentemente de interposição judicial ou extrajudicial se os serviços revelarem má qualidade, má conduta ou perdurar continuada indisponibilidade dos serviços;

16.1.3 Unilateralmente pela contratante, sem pagamento de qualquer indenização e independente de interposição judicial ou extrajudicial, se for decretada concordata ou falência da licitante vencedora;

16.1.4 Quando proposto pela licitante vencedora, no caso de ocorrer atraso no pagamento de fatura, por prazo superior a 90 (noventa) dias, nessa situação é exigível a formalização de aviso prévio de 30 (trinta) dias;

16.1.5 Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

16.1.6 Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

16.1.7 A lentidão do seu cumprimento, levando a contratante a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra no prazo estipulado.

16.1.8 O atraso injustificado no início da obra.

16.1.9 A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação.

16.1.10 Pela subcontratação total ou parcial do objeto, salvo os casos especificados no item 5 deste edital, pela transferência total ou parcial do seu patrimônio, pela associação da contratada com outrem, bem como a fusão ou incorporação ou cisão da empresa, quando estas transformações alterarem o seu objeto social, tornando-o incompatível com a execução do objeto deste contrato ou se não comprovarem a regularidade fiscal e econômico-financeira que também deverão ser mantidas durante toda a execução do contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.

Cep: 39.508-000 JAÍBA (MG) Telefone (38) 3833149

E-mail: [camarajaiba@hotmail.com](mailto:camarajaiba@hotmail.com)

- 16.1.11 O desatendimento às determinações regulares dos Engenheiros Fiscais.
- 16.1.12 O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, devidamente consignada no Diário de Obra.
- 16.1.13 A decretação de falência da contratada, ou dissolução da Sociedade.
- 16.1.14 A alteração Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato.
- 16.1.15 Os casos de rescisão previstos nos itens 16.1.1 a 16.1.10 desta Cláusula, acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.
- 16.1.16 O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à contratada a devolução da garantia, se houver; os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; o pagamento do custo de desmobilização, e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta, nos seguintes casos:
- 16.1.16.1 Quando a contratante suprimir os serviços além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 16.1.16.2 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- 16.1.16.3 A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.
- 16.1.16.4 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 16.1.16.5 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 16.1.16.6 O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da contratante, mediante autorização expressa e fundamentada, tendo a contratada direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.
- 16.2 Se a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.
- 16.2.1 Advertência conforme o caso.
- 16.2.2 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal no prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 16.2.3 Em função da natureza e/ou gravidade da infração cometida, a licitante poderá, ainda, ser declarada inidônea. Observado a competência nos termos do § 3º do art. 87 da Lei 8666/93, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.

## 17 DAS OBRIGAÇÕES



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.

Cep: 39.508-000 JAÍBA (MG) Telefone (38) 3833149

E-mail: [camarajaiba@hotmail.com](mailto:camarajaiba@hotmail.com)

17.1 Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a contratada obriga-se:

17.1.1 Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91; (CND e FGTS).

17.1.2 A contratada deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela contratante, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

17.1.3 Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-MG e/ou CAU e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 307 de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA.

17.1.4 Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente.

17.1.5 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata dos profissionais, nos casos de faltas, impedimentos, bem como, impedir que empregado que cometer falta disciplinar ou cuja substituição tenha sido solicitada pela CONTRATANTE, seja mantido ou retorne a atividade nos imóveis desta.

## 18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou o executar de forma ineficaz, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação; pela recusa de assinar o contrato no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data da convocação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total adjudicados nesta Tomada de Preços, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais.

18.3 Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto da licitação, com multa no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

18.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

18.5 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

18.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretária de Obras e Serviços Urbanos, devidamente justificados.

18.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.

Cep: 39.508-000 JAÍBA (MG) Telefone (38) 3833149

E-mail: [camarajaiba@hotmail.com](mailto:camarajaiba@hotmail.com)

da Lei nº 8.666/93.

18.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado á licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## 19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Após a apresentação da proposta, não será admitida retificação quanto à cotação, ficando a proponente sujeita às condições, prazo de entrega, garantia, marca do material e preço proposto para cumprimento do contrato.

19.2 A apresentação da proposta vincula o licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, funcionando como manifestação de inteira aceitação e submissão às normas ora estabelecidas.

19.3 Havendo interesse do poder público, o presente instrumento poderá ser revogado, total ou parcialmente, ter reduzida ou aumentada a sua quantidade (respeitados os limites estabelecidos no art.65 da lei nº 8.666/93), sem que caiba aos proponentes qualquer direito à indenização ou reclamação, nos termos da Lei pertinente.

19.4 As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata.

19.5 A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

## 20 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

20.1. Para solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o foro da Comarca de Jaíba/MG, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja

Jaíba-MG, 23 de Agosto de 2023.

Jhulliane Correa Silva Maia  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.  
Cep: 39.508-000 JAÍBA (MG) Telefone (38) 3833149  
E-mail: [camarajaiba@hotmail.com](mailto:camarajaiba@hotmail.com)

## ANEXO I

- **MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;**
- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**
- **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**
- **QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.  
Cep: 39.508-000 JAÍBA (MG) Telefone (38) 3833149  
E-mail: [camarajaiba@hotmail.com](mailto:camarajaiba@hotmail.com)

## ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 044/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG**, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, estabelecida na Rua Amandio José de Carvalho, nº. 371, Centro, Jaíba/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 66.450.909/0001-50, neste ato representado pelo atual Presidente senhor Adonias Felix Sobrinho e como **CONTRATADA**, a EMPRESA

\_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ no Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_ resolvem celebrar o contrato advindo do Processo Licitatório 044/2023 – Tomada de Preços 001/2023, resolvem celebrar as cláusulas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES, REPRESENTAÇÃO E FUNDAMENTO.**

1.1. O presente Contrato tem por fundamento a lei 8.666/93 e o Processo Licitatório 012/2023 – Tomada de Preços 001/2023, devidamente homologada pelo Presidente da Câmara Municipal de Jaíba.

1.2. As partes se sujeitarão à legislação pertinente, em especial à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as cláusulas do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO, REGIME E NORMAS DE EXECUÇÃO.**

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para reforma, ampliação e construção de gabinetes da Câmara Municipal de Jaíba/MG, conforme especificações constantes do Projeto Básico, Planilha de quantitativos e custos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, que integram este edital.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será realizado através de medições por etapas dos serviços concluídos sendo liberado após a conclusão de cada etapa, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

3.2. A Contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito a Contratante e processadas regularmente pela área técnica da Câmara Municipal de Jaíba, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária a verificação da respectiva medição.

No caso de não aceitação da medição realizada, a Contratante devolverá à Contratada, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias. A Câmara Municipal de Jaíba terá o prazo novamente de cinco dias para confirmar ou não o aceite.

3.3. Aceita a medição pelo setor técnico, os serviços serão faturados e o pagamento será efetuado no



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.

Cep: 39.508-000 JAÍBA (MG) Telefone (38) 3833149

E-mail: [camarajaiba@hotmail.com](mailto:camarajaiba@hotmail.com)

prazo de 30 (trinta) dias após a aprovação da fiscalização, contados da data de recebimento da fatura.

3.4. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

3.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.

3.6. A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a:

3.6.1 - retenção na fonte do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre a obra ou a prestação do serviço.

3.6.2 - A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal, pela Contratada, das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e contribuições sociais a seguir referidos: do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

3.6.3 - Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

3.6.4 - Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

3.6.5 - Declaração Contábil – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

3.6.6 - A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

## CLÁUSULA QUARTA – VALOR E DOTAÇÃO

4.1. O valor deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente ao preço global da Tomada de Preços nº.001/2023, conforme proposta apresentada pela licitante.

4.2. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**0112200023002** - Investimento para Instalação Municipal - Ficha 32 – Obras e Instalações.

## CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA

5.1. A empresa de engenharia vencedora do certame garantirá a solidez e a segurança do trabalho realizado, bem como os materiais utilizados na obra pelo período de 5 (cinco) anos, a partir do recebimento da obra.

## CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS

6.1. A contratada executará os serviços observando rigorosamente os prazos estabelecidos neste edital.

6.1.1. A Contratante poderá determinar ou admitir alteração do cronograma atendida às conveniências administrativas.

6.1.2. Os serviços serão iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.  
Cep: 39.508-000 JAÍBA (MG) Telefone (38) 3833149  
E-mail: [camarajaiba@hotmail.com](mailto:camarajaiba@hotmail.com)

recebimento, pela Contratada, da respectiva ordem de início de obras.

Os serviços deverão estar concluídos no prazo constante no cronograma físico financeiro, consecutivos, contados da data de recebimento, pela Contratada, da ordem de início, podendo ser prorrogado ou suspenso por motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos da lei, por decisão prévia e expressa do Contratante.

6.1.3. A prorrogação do prazo do serviço poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de conformidade com o disposto no art. 65 e parágrafos, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

8.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste contrato serão feitos pela contratante, através do engenheiro cadastrado, segundo o disposto nos arts. 66e 67, da Lei 8.666/93, ainda consoante com as normas burocráticas adotaremos as instruções normativas IN 09/2003 e IN 07/2004 do tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais TCE/MG.

## **CLÁUSULA NONA – NOVAÇÃO**

9.1. Qualquer tolerância por parte do contratante na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO**

10.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos dos artigos 73 e 74, da Lei nº 8.666/93.

10.2. No tocante aos serviços executados pela contratada, estes serão recebidos pela Câmara Municipal de Jaíba/MG, após a avaliação do engenheiro responsável, conforme procedimentos descritos no Memorial Descritivo e Planilha de Quantitativos e Custos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

11.1. A contratada, além das responsabilidades atinentes à fase de execução do objeto contratado, responderá pela qualidade e correção dos serviços, nos termos da legislação pertinente.

11.2. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

12.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a Câmara Municipal de Jaíba/MG, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.2. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.  
Cep: 39.508-000 JAÍBA (MG) Telefone (38) 3833149  
E-mail: [camarajaiba@hotmail.com](mailto:camarajaiba@hotmail.com)

sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção necessárias medidas de correção.

12.1.3. Multa, nas seguintes condições:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de serviços não cumpridos;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuído o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo definido no art. 6º, da Lei nº 13.994, de 2001, e no art. 38, inciso IV do Decreto nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012;

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.2.2, alíneas “a”, “b” e “c”, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

12.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 12.2.1 a 12.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total do serviço emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Câmara Municipal de Jaíba.

12.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da Assessoria Jurídica da CPL.

12.6. As sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 12.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.7. Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária / contratada a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CESSÃO**

13.1. É vedada a subcontratação, ou seja, o Contrato não poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente, exceto em casos extrema e inafastável razão de interesse público, quando somente será admitido por autorização expressa e fundamentada da autoridade municipal competente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.

Cep: 39.508-000 JAÍBA (MG) Telefone (38) 3833149

E-mail: [camarajaiba@hotmail.com](mailto:camarajaiba@hotmail.com)

13.1.2. Na hipótese aludida no item anterior, a cessão do contrato poderá ocorrer desde que o pretenso cessionário preencha todos os requisitos exigidos no Edital;

13.1.3. A subcontratação poderá ocorrer na forma do item 13.1, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com o município de Jaíba-MG.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

14.1. Este contrato poderá ser rescindido nos termos e nas condições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA**

15.1. O prazo de vigência deste Contrato será de (.....) dias, contados da emissão da respectiva ordem deserviço.

15.2. A prorrogação do prazo de vigência deste Contrato poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. Para solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o foro da Comarca de Jaíba/MG, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jaíba/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Contratada / Rep. Legal

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal de Jaíba/MG

\_\_\_\_\_  
Assessoria Jurídica

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.

39.508-000 JAÍBA (MG) Telefone (38) 38331492

E-mail: [camarajaiba@hotmail.com](mailto:camarajaiba@hotmail.com)

## ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da proponente)

### PROCESSO LICITATÓRIO 044/2023

### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
E JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº  
001/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para reforma, ampliação e construção de gabinetes da Câmara Municipal de Jaíba/MG, conforme especificações constantes do Projeto Básico, Planilha de quantitativos e custos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, que integram este edital.

Pelo presente instrumento, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], situada na [ENDEREÇO COMPLETO], por seu(s) representante(s) legal (is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr [QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF [Nº do CPF]; portador do RG [Nº do RG], residente em [ENDEREÇO COMPLETO], ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, podendo inclusive interpor ou renunciar aos prazos de recursos.

(Local eData)\_\_\_\_\_

Representante legal (nome  
por extenso e assinatura)

**ANEXO IV – CARTA PROPOSTA**

(papel timbrado da proponente)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para reforma, ampliação e construção de gabinetes da Câmara Municipal de Jaíba/MG, conforme especificações constantes do Projeto Básico, Planilha de quantitativos e custos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, que integram este edital.

Tomada de Preços nº:	Data Abertura:	Hora:
Local:	Processo nº:	
Nome da Empresa:	Razão Social:	
Endereço da Empresa:	CNPJ nº:	
Telefone:	Fax:	
Nome do Responsável Legal:		CPF:
RG:	Órgão Exp.:	End.Residencial:
Telefone:	Fax:	Cel:
e-mail:		

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA-MG

Prezados Senhores,

\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada\_(endereço completo)\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a nossa Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilha de orçamento constante em nossa proposta, cujo preço é de R\$\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes edemais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados neste edital e seus Anexos.

Declaramos que executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece a planilha orçamentária, quantitativos, memorial descritivo, projetos e demais orientações constates do edital;

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** consecutivos, a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;

Declaramos que utilizaremos somente materiais e mão-de-obra de 1ª qualidade, e ainda que a variação de quantidades será de nossa inteira responsabilidade e que a garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos.

Declaração do prazo de entrega dos serviços de acordo com o memorial descritivo e cronograma físico-financeiro constante deste edital.

O preço dos serviços constantes em nossa proposta são fixos e irrevogáveis.

Localidade, aos                    dias de                    de                    .

---

Carimbo, nome e assinatura do responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.

**Obs: Planilha Orçamentária e cronograma físico-financeiro, anexa a esta.**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DA OBRA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para reforma, ampliação e construção de gabinetes da Câmara Municipal de Jaíba/MG, conforme especificações constantes do Projeto Básico, Planilha de quantitativos e custos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, que integram este edital.

(local), ..... de ..... de 2023.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2023, que a Empresa ..... CNPJ....., visitou os locais das obras para construções dos módulos sanitários.

Nessa visita a empresa ,,....., CNPJ nº ..... por meio de seu representante, o (a) Sr. (a)....., CPF....., CREA ....., tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

---

Assinatura do representante da empresa licitante

---

Assinatura do representante da Câmara  
(nome e cargo)

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**QUE A EMPRESA NÃO FOI DECLARADA SUSPensa E NEM INIDÔNEA**  
(papel timbrado da proponente)

**PROCESSO LICITATÓRIO 044/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

Á  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA  
At.. Comissão Permanente de Licitações

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa acima identificada, participante do certame referenciado que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para reforma, ampliação e construção de gabinetes da Câmara Municipal de Jaíba/MG, conforme especificações constantes do Projeto Básico, Planilha de quantitativos e custos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, que integram este edital., vem pelo presente, através de seu representante, DECLARA que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que altere essa situação que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser a verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura:

\_\_\_\_\_

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR**

(papel timbrado da proponente)

**PROCESSO LICITATÓRIO 044/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

À

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Câmara Municipal de Jaíba/MG

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da  
Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA,  
para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº  
9.854, de 27 de Maio de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura:

\_\_\_\_\_

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

**ANEXO VIII – MODELO ATESTADO DE PLENO CONHECIMENTO TÉCNICO  
DO OBJETO**

(papel timbrado da proponente)

**PROCESSO LICITATÓRIO 044/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**ATESTADO**

Atesto, para os devidos fins desta Licitação referente à Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para reforma, ampliação e construção de gabinetes da Câmara Municipal de Jaíba/MG, conforme especificações constantes do Projeto Básico, Planilha de quantitativos e custos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, que integrameste edital., na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2023, que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_ tendo adquirido regularmente o Edital com a CPL da Câmara Municipal de Jaíba, tomou conhecimento, junto a esta Câmara, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para perfeita consecução do objeto do edital supra e absteve-se de realizar a visita técnica no local da obra, assumindo total responsabilidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do RT da empresa / CREA

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

(papel timbrado da proponente)

**PROCESSO LICITATÓRIO 044/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, através de representante legal, \_\_\_\_\_(nome), \_\_\_\_\_(qualificar) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau com os servidores, detentores de cargo em comissão ou função de confiança na Câmara Municipal de Jaíba-MG, que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

---

Local e Data

---

Representante Legal  
(com carimbo da empresa)